



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2018

PROCESSO Nº 368/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/ 2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º .015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 211/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP** CNPJ 10.345.725/0001-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 003, 004, 05, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033 e 034, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 211/2018, Processo n.º 368/2018*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.1.1** – Alguns itens deverão ser entregues e instalados em local indicado na Ordem de Fornecimento.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

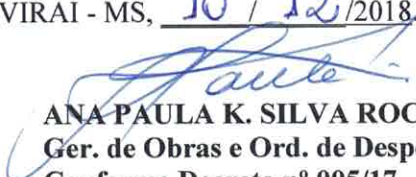
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 / 2018.

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Gerente de Adm. e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 018/18

  
**ANA PAULA K. SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 / 2018.

  
**MARCELO EDUARDO HERVATINI**  
CPF 803.366.559-91

**SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**  
CNPJ 10.345.725/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 129/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 211/2018 – Processo nº. 368/2018**.

Nome da Empresa: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.345.725/0001-75 Insc. Estadual: 28.348.882-4  
Endereço: AV. Campo Grande, nº 810 – Bairro: Centro  
Cidade: Naviraí – MS CEP: 79950-000  
Telefone/Fax: 3461-0001  
e-mail: saojosetintas@yahoo.com.br  
Responsável: Marcelo Eduardo Hervatini  
CPF: 803.366.559-91 RG: 4.956.415-5 SSP/PR

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA | UND            | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|--|-------|----------------|--------|---------------------------|------------------------|
| 1    | 21621 | SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE, COMUM                                   | CG    | UN             | 30,00  | 15,00                     | 450,00                 |
| 3    | 35206 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm COLOCADO - REPOSIÇÃO                               | VB    | M <sup>2</sup> | 50,00  | 244,25                    | 12.212,50              |
| 4    | 35207 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm COLOCADO - REPOSIÇÃO                              | VB    | M <sup>2</sup> | 50,00  | 288,15                    | 14.407,50              |
| 5    | 35208 | VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8mm COLOCADO - REPOSIÇÃO                                  | VB    | M <sup>2</sup> | 50,00  | 280,50                    | 14.025,00              |
| 6    | 35209 | VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10mm COLOCADO - REPOSIÇÃO                                 | VB    | M <sup>2</sup> | 50,00  | 337,80                    | 16.890,00              |
| 7    | 35210 | VIDRO COMUM LISO 4mm COLOCADO - REPOSIÇÃO                                      | VB    | M <sup>2</sup> | 400,00 | 141,65                    | 56.660,00              |
| 8    | 35211 | VIDRO COMUM FANTASIA 4mm COLOCADO (CANELADO, ÁRTICO, MARTELADO...) - REPOSIÇÃO | VB    | M <sup>2</sup> | 200,00 | 111,33                    | 22.266,00              |
| 9    | 35213 | FECHADURA COMPLETA MODELO 3210 PARA PORTA DE GIRO (INSTALADA)                  | FX    | UN             | 20,00  | 108,00                    | 2.160,00               |
| 10   | 35215 | FECHADURA COMPLETA MODELO 3530 PARA PORTA DE CORRER (INSTALADA)                | FX    | UN             | 20,00  | 112,45                    | 2.249,00               |
| 11   | 35217 | FECHADURA BATE FECHA MODELO 1571 PARA JANELA DUAS FOLHAS (INSTALADA)           | FX    | UN             | 20,00  | 50,60                     | 1.012,00               |
| 12   | 35218 | FECHADURA BATE FECHA MODELO 1570 PARA JANELA QUATRO FOLHAS (INSTALADA)         | FX    | UN             | 20,00  | 56,00                     | 1.120,00               |
| 13   | 35219 | CILINDRO MODELO 3530 PARA FECHADURA DE PORTA DE CORRER (INSTALADO)             | FX    | UN             | 30,00  | 61,00                     | 1.830,00               |
| 14   | 35220 | CILINDRO MODELO 3210 PARA FECHADURA DE PORTA DE GIRO (INSTALADO)               | FX    | UN             | 30,00  | 61,00                     | 1.830,00               |
| 16   | 37393 | KIT PORTA DE GIRO PARA VIDRO TEMPERADO. (INSTALADO)                            | FX    | KIT            | 10,00  | 228,50                    | 2.285,00               |
| 25   | 37402 | PERFIL EM ALUMÍNIO AL17 "CADEIRINHA" PARA VIDRO TEMPERADO 10mm.                | DOL   | M.L            | 54,00  | 14,00                     | 756,00                 |
| 26   | 37403 | CANTONEIRA EM ALUMÍNIO 1/2" x  | DOL   | M.L            | 54,00  | 10,30                     | 556,20                 |





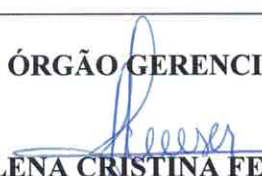
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

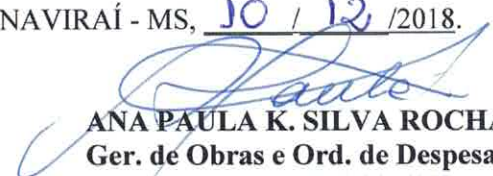
|    |       |   |     |     |        |        |           |  |
|----|-------|---|-----|-----|--------|--------|-----------|--|
|    |       | 5/8" PARA VIDRO TEMPERADO.                                      |     |     |        |        |           |  |
| 27 | 37404 | TUBO RETANGULAR EM ALUMÍNIO 4 x 8 PARA VIDRO TEMPERADO.         | DOL | M.L | 36,00  | 49,55  | 1.783,80  |  |
| 29 | 37406 | PERFIL EM ALUMÍNIO AL10 PARA VIDRO TEMPERADO.                   | DOL | M.L | 180,00 | 15,00  | 2.700,00  |  |
| 31 | 37415 | ESPELHO 4mm INSTALADO - (REPOSIÇÃO)                             | VB  | M²  | 100,00 | 256,40 | 25.640,00 |  |
| 32 | 37416 | ESPELHO 4mm INSTALADO   | VB  | M²  | 100,00 | 263,40 | 26.340,00 |  |
| 33 | 37417 | BOTÃO FRANCÊS EM METAL COM PARAFUSO E BUCHA.                    | DOL | UN  | 400,00 | 7,89   | 3.156,00  |  |
| 34 | 37418 | MOLDURA EM ALUMÍNIO MODELO AL18 PARA ESPELHO. BARRA COM 2,20 m. | DOL | BR  | 200,00 | 82,60  | 16.520,00 |  |

**Valor Total R\$ 226.849,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 10 / 12 /2018.

  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Gerente de Adm. e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 018/18

  
ANA PAULA K. SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2018.

  
MARCELO EDUARDO HERVATINI  
CPF 803.366.559-91

SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP  
CNPJ 10.345.725/0001-75



Publicado por:  
Celina Espinosa Perez  
Código Identificador:C97448EC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**

PROCESSO Nº. **368/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **211/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP**, com 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033 e 034. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:DA4441AF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 355/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2018.  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO LOCAÇÕES FUTURAS DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMÔ DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº. 234/2018.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:  
Sâmia Aparecida Nunes  
Código Identificador:FE05A675

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2018**

CONTRATO Nº 399/2018 - PROCESSO Nº 349/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0198/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **S.H. INFORMÁTICA LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. PRAZO: 29/11/18 a 28/03/19- VALOR TOTAL: R\$ 762.913,50 (setecentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÕES: 3.3.90.30.01.00.0001.1415.45104012.073 (R 1084);**

3.3.90.30.01.00.0001.1404.12204012.072 (R 1081);  
3.3.90.30.01.00.0001.1425.75104012.067 (R 1077). GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 3.3.90.30.01.00.0010.0110.12205112.001 (R 1104);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.12205112.001 (R 1103);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.30205042.035 (R 1122);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.30505042.032 (R 1119);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.30205042.019 (R 1112);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.30205042.035 (R 1120);  
3.3.90.30.01.00.0010.0110.302.05042.035 (R 1124). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 3.3.90.30.01.00.0001.0512.36105022.044 (R 1047);  
3.3.90.30.01.00.0001.0512.36105022.044 (R 1048). GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.0011.0108.24405052.038 (R 1129).. ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 e **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (Contratante) e **Thiago Almeida de Souza** (Contratada); **Cleinaldo G. da Silva** e **Andréa G. da Silva** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:BFC49465

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018**

PROCESSO Nº. **388/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **221/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETO DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **128/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:16FC9126

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2018**

CONTRATO Nº 381/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** PRAZO: 11/12/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 14.249,45 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e **Idalgo**